**DECRETO Nº 5.686/PMMA/2022.**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei n.2.292/PMMA/2.022, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 12.358,31 (Doze mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos),** para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de tubos e Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Ministro Andreazza, de acordo com o Convênio n. 025/2019/FITHA/DER-RO, para prestar conta do referido do convênio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/005 | 04 | 122 | 0007 | 1 | 441 | 3.3.30.93.00.00 | 3.000.0060 | R$ |
| PMMA/ SEMOSP | Administração | Administração Geral | Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural | Projeto | Devolução do convênio 25/2019/FITHA/DER – RO- aquisição de tubos e recuperação de estradas vicinais | Indenização e restituição | Fundo de Infraestrutura habitacional - FITHA | 12.358,31 |
| | | | | | | | Total | 12.358,31 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de abril de 2022.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**
Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW**
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 14/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**